



comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 20 de maio de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**0001052-91.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: H. C. A.. Advogada: Clivia Pinheiro de Lavor (OAB: 25371/CE). Advogada: Vanessa Kerlen Ibiapina de Oliveira (OAB: 25856/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 58, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15º da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 20 de maio de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**Total de feitos: 7**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MAIS SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** contratação de serviço continuado em Saúde, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa, aos servidores do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: Enfermeiros, Médicos, Fonoaudiólogo e Nutricionista; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 138.337,59 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2020, que é o primeiro dia imediatamente posterior à rescisão do Contrato nº 31/2019, com término em 28 de maio de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Geraldo Henrique Araújo.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Banco do Brasil S/A.; **OBJETO:** a centralização e processamento pelo BANCO, de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo TRIBUNAL com atualmente 7.253 (sete mil duzentos e cinquenta e três) servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o TRIBUNAL, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante para efeito do instrumento CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do TRIBUNAL, sendo vedado o pagamento de salário nas modalidades DOC, TED eletrônico e crédito em poupança, com exceção para os casos com determinações judiciais; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** o BANCO pagará ao TRIBUNAL a importância total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) em moeda corrente nacional, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante crédito em conta-corrente do TRIBUNAL mantida no BANCO, indicada formalmente pelo TRIBUNAL, sendo R\$ 6.400,00,00 (seis milhões e quatrocentos mil) para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 18 setembro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e Abadia Maria de Araújo Rodrigues.

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2019

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FHS CONSTRUTORA EIRELI - ME; **OBJETO:** suprimir do Contrato cujo o objetivo consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da adequação e ampliação do fórum da comarca de Maracanaú para melhoria da segurança, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, o valor de R\$ 1.797,03 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e três centavos), referente aos serviços descritos no Anexo Único deste Instrumento, correspondendo a uma redução de 0,50% do valor inicial do contrato; e acrescer no instrumento o valor de R\$ 65.860,51 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), referente à ampliação da edificação, o que corresponde a 18,46% do valor inicialmente contratado, ainda por força deste termo, por conta da necessidade de reforma e readequação da edificação, fica acrescido o valor de R\$55.919,57 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 15,68% do valor contratado, tudo conforme consta no anexo único deste aditivo, após as alterações, o valor do contrato passa de R\$ 356.703,45 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 476.686,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Francisco Holanda Sampaio.